

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br *– C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04* 

## = LEI MUNICIPAL Nº. 4.532, DE 25 DE JANEIRO DE 2016 =

(Que altera o "caput" do artigo 1º da Lei nº. 4.006, de 27 de março de 2009, e dá outras providências).

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Extraordinária do dia 25.01.2016, o Projeto de Lei Legislativo nº. 003/2016, Processo nº. 009/2016 e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O "caput" do artigo 1º da Lei Municipal nº. 4.006, de 27 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, autorizado a conceder aos funcionários ativos do Poder Legislativo, "Tíquete Alimentação" no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) por mês".

- Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições legais contidas na Lei Municipal nº. 4.006, de 27 de março de 2009.
- Art. 3º Os recursos necessários para a execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 4.413, de 23 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 25 dias do mês de janeiro de 2016.

## OSVALDO ALVES SALDANHA PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

XISTO YOICHI YAMASAKI SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO